

CPL

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A contratação de Assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares administrativas. Exames periciais administrativos; Elaboração e análise de projetos de leis; Emissão de Pareceres Jurídicos nas diversas áreas do Direito e Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

- I - Orientação da Assessoria Jurídica Municipal em situações pontuais de maior complexidade, relacionadas a pareceres e contratos, convênios em andamento, ações judiciais de maior relevância jurídica e/ou econômica, dúvidas cotidianas, bem como, pareceres complexos e de relevante urgência.
- II - Orientação e revisão de projetos de lei, mensagens de veto e sanção, além de prestar auxílio na elaboração de projetos de lei e decretos do Poder legislativo, bem como dúvidas cotidianas relacionadas aos processos do Executivo.
- III - Confecção das regulamentações necessárias a plena aplicação da Lei nº 14.133/21 pelo Poder Legislativo Municipal, capacitação dos servidores envolvidos no processo de compra pública, consultoria jurídica permanente à equipe de compras e licitações e demais servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios para saneamento de dúvidas cotidianas em relação a elaboração de estudos técnicos preliminares, editais de licitação, contratos e

Assessoria Jurídica

[Assinatura]



aditivos, bem como, demais questões jurídicas inerentes aos procedimentos licitatórios.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública. Sendo assim, buscase a contratação de empresa para prestar os serviços acima mencionados, quer quanto ao procedimento da inexigibilidade, quer quanto à necessidade da contratação, consoante fato, fundamentos e legislação pertinente. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 20 (vinte) de cada mês, com carência de três dias,

Assessoria contábil

[Handwritten signature]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/262020999941266622.pdf>
assinado por: idUser: 838

porem no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados mediante assessoria remota e presencial na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sempre que se fizer necessário. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) na OAB – Ordem dos Advogados Brasileiros, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido mensal e anual para contratante é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado. Os



valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.	7 MESES	5.000,00 (cinco mil reais)

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, para adequação desta Casa Legislativa às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor jurídico, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Paula Rejane de Souza Siqueira Cavalcante

PAULA REJANE DE SOUZA SIQUEIRA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Paula Rejane de Souza Siqueira Cavalcante

[Handwritten signature]

